Ofício nº 122/2026 Florianópolis, 29 de Outubro de 2026

Assunto: Subsídios para resposta ao Processo SCC nº 00015031/2026 – Pedido de Informação nº 0188/2026 - contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante.

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, encaminho os presentes autos com os subsídios técnicos desta Diretoria de Administração para atendimento ao Ofício nº 000253/2026/SEA/GABS, referente ao Pedido de Informação nº 0188/2026, de autoria do Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera, que solicita informações acerca dos impactos da alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 773/2021 sobre a contribuição previdenciária dos servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas portadores de doenças graves ou incapacitantes.

Registra-se que a matéria e os quesitos formulados possuem o mesmo objeto já analisado por esta Diretoria no Ofício nº 106/2026, razão pela qual são mantidos os mesmos dados, critérios e metodologia, todos referentes à competência agosto de 2026, consolidados a partir das informações do Poder Executivo, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC, Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC e Ministério Público de Santa Catarina – MPSC.

Em relação aos quesitos constantes do Pedido de Informação nº 0188/2026, apresentam-se os seguintes subsídios:

a) Quantos servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas estão atualmente enquadrados como portadores de doenças graves ou incapacitantes?

Foram identificadas, na competência agosto de 2026, 2.907 matrículas ou benefícios, distribuídos da seguinte forma:

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código 3L6KTQ21.

- Poder Executivo – aposentados: 1.833;
- ALESC: 311;
- TJSC: 450;
- TCE/SC: 181;
- MPSC: 132.

O levantamento considera matrícula ou benefício, e não CPF, uma vez que podem existir situações de acumulação constitucionalmente permitida de cargos, aposentadorias ou pensões.

b) Qual é o valor total mensal e anual atualmente arrecadado com a contribuição previdenciária desses beneficiários?

Considerando exclusivamente a contribuição previdenciária descontada dos segurados identificados, a arrecadação da competência agosto de 2026 totalizou R$ 5.050.802,07, assim distribuída:

Poder/Órgão	Valor mensal
Poder Executivo	R$ 1.886.893,72
ALESC	R$ 1.099.378,62
TJSC	R$ 832.767,98
TCE/SC	R$ 634.741,43
MPSC	R$ 597.020,32
Total	**R$ 5.050.802,07**

Considerada a anualização por 12 competências regulares, o valor estimado corresponde a R$ 60.609.624,84.

c) Qual seria o valor mensal e anual da arrecadação caso permanecesse vigente a sistemática anterior?

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código 3L6KTQ21.

Para responder ao quesito, foi realizada simulação individualizada por matrícula ou benefício, considerando a regra anterior do art. 61 da Lei Complementar nº 412/2008, pela qual a contribuição incidia somente sobre a parcela dos proventos que excedesse duas vezes o teto do RGPS.

Considerando o teto do RGPS vigente em 2026, de R$ 8.475,55, a faixa de não incidência na regra anterior corresponderia a R$ 16.951,10.

O resultado estimado é o seguinte:

Poder/Órgão	Regra atual	Regra anterior simulada
Executivo	R$ 1.886.893,72	R$ 822.958,78
ALESC	R$ 1.099.378,62	R$ 746.831,80
TJSC	R$ 832.767,98	R$ 396.485,94
TCE/SC	R$ 634.741,43	R$ 427.453,65
MPSC	R$ 597.020,32	R$ 443.646,22
Total	**R$ 5.050.802,07**	**R$ 2.837.376,39**

Assim, caso permanecesse vigente a sistemática anterior, a arrecadação mensal estimada seria de R$ 2.837.376,39, correspondente a aproximadamente R$ 34.048.516,68 ao ano, considerando 12 competências regulares.

d) Qual é a diferença, em valores mensais e anuais, entre a arrecadação da regra vigente e aquela estimada pela regra anterior?

A diferença mensal estimada corresponde a R$ 2.213.425,68.

Considerando a anualização por 12 competências regulares:

- Arrecadação anual estimada pela regra vigente: R$ 60.609.624,84;
- Arrecadação anual estimada pela regra anterior: R$ 34.048.516,68;
- Diferença anual estimada: R$ 26.561.108,16.

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código 3L6KTQ21.

Ressalta-se que a anualização possui caráter estimativo, pois decorre da projeção de uma única competência mensal e não corresponde à receita efetivamente realizada no exercício. Não foi incluído o décimo terceiro benefício, por não haver base homogênea específica dessa competência para todos os Poderes e órgãos analisados.

e) Qual representa, em termos percentuais, a diferença anual em relação ao orçamento anual do IPREV?

Para dimensionamento do impacto, adotou-se como parâmetro a dotação inicial do Fundo em Repartição – SC SEGURO para o exercício de 2026, no valor de R$ 9.836.139.586,00.

A diferença anual estimada de R$ 26.561.108,16 representa aproximadamente 0,270% da dotação inicial anual do SC SEGURO.

A utilização da dotação do SC SEGURO mostra-se tecnicamente mais adequada para essa comparação, por se tratar do fundo responsável pelo custeio dos benefícios previdenciários da massa abrangida pela análise.

f) Existem estudos técnicos, notas técnicas, pareceres, avaliações atuariais, demonstrativos financeiros ou outros documentos que tenham subsidiado a alteração promovida pela LC nº 773/2021?

Foi localizado o “Estudo Referencial – Reforma Previdenciária”, elaborado pelo IPREV em janeiro de 2021 e integrante da documentação do PLC nº 0010.9/2021, que deu origem à Lei Complementar nº 773/2021.

O estudo apresenta diagnóstico do RPPS/SC, incluindo evolução da massa de segurados, relação entre ativos e inativos, situação financeira e atuarial, déficit previdenciário, projeções de fluxo de caixa e avaliação dos impactos das medidas propostas na reforma. Na parte referente aos resultados atuariais e financeiros, analisa diferentes limites de isenção da contribuição de aposentados e pensionistas e os respectivos reflexos sobre o equilíbrio do regime.

Ressalva-se, contudo, que o referido estudo possui caráter geral, tendo subsidiado o conjunto da reforma previdenciária. Não foi identificada, no material analisado, memória de cálculo autônoma destinada exclusivamente à alteração do art. 61 relativa aos aposentados e pensionistas portadores de doença considerada para fins de isenção do imposto de renda.

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código 3L6KTQ21.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes subsídios a Vossa Excelência para atendimento ao Ofício nº 000253/2026/SEA/GABS, sugerindo-se, após apreciação, a remessa das informações à Secretaria de Estado da Administração para continuidade da resposta institucional ao Pedido de Informação nº 0188/2026, observando-se o prazo consignado nos autos.

Respeitosamente,

Abelardo Osni Rocha Junior
Diretor de Administração

Ao Senhor
Mauro Luiz de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código 3L6KTQ21.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3L6KTQ21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ABELARDO OSNI ROCHA JÚNIOR (CPF: 041.XXX.279-XX) em 29/10/2026 às 16:36:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:00 e válido até 13/07/2118 - 13:11:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDMxXzE1MDM2XzIwMjZfM0w2S1RRMjE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015031/2026** e o código **3L6KTQ21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício n. 132/2026/GABP/IPREV Florianópolis, 29 de outubro de 2026.

Referência: Processo SCC 15031/2026

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 253/2026/SEA/GABS, que solicita informações para subsidiar a resposta ao Pedido de Informação nº 188/2026, de autoria do Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera (Ofício nº 1581/SCC/DIAL/GEAPI), acerca dos impactos da alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 773, de 11 de agosto de 2021, sobre a contribuição previdenciária dos servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes, encaminhamos as informações pertinentes à matéria, consubstanciadas no Ofício nº 122/2026 (Subsídios para resposta ao Processo SCC n 15031/2026) elaborado pela Diretoria de Administração deste Instituto fls.15/19 dos autos, item a item, para análise e manifestação dessa Secretaria.

Respeitosamente,

Mauro Luiz de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
do Estado de Santa Catarina

Ao Senhor
VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis - SC

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código NG044OW9.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código NG044OW9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NG044OW9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

"MAURO LUIZ DE OLIVEIRA" em 29/10/2026 às 16:47:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2024 - 17:32:12 e válido até 11/01/2124 - 17:32:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDMxXzE1MDM2XzIwMjZfTkcwNDRPVzk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015031/2026** e o código **NG044OW9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 274/2026/SEA?GABS

Florianópolis, 03 de novembro de 2026

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reporto-me ao Ofício n.º 122/2026, referente ao Pedido de Informação Complementar (PIC) n.º 0188/2026, de autoria do Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera.

A fim de instruir adequadamente o atendimento ao pleito parlamentar, informo que a matéria foi encaminhada à área técnica do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) para análise, manifestação e elaboração da resposta fundamentada no âmbito de suas atribuições regimentais.

Diante disso, disponibilizamos as informações prestadas pela autarquia previdenciária (conforme documentação anexa) para a devida compilação e posterior envio ao Poder Legislativo Estadual.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vânio Boing
Secretário de Estado da Admministração
(assinado digitalmente)

À Senhora
MICHELLINE MOES MOREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Florianópolis - SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código NH5JS574.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NH5JS574**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 03/11/2026 às 13:22:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDMxXzE1MDM2XzIwMjZfTkg1SlM1NzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015031/2026** e o código **NH5JS574** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1697/SCC-DIAL-GEAPI Florianópolis, 03 de novembro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0188/2026, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, encaminho o Ofício nº 274/2026/SEA/DGPA, da Secretaria de Estado da Administração, que remete documentos contendo informações acerca dos impactos da alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 773, de 11 de agosto de 2021, sobre a contribuição previdenciária dos servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00015031/2026 e o código Z6A4O41E.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z6A4O41E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 03/11/2026 às 17:26:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDMxXzE1MDM2XzIwMjZfWjZBNE80MUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00015031/2026** e o código **Z6A4O41E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.